



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69

PROCESSO N.33/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA:RAIRA MARIA RAMOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **RAIRA MARIA RAMOS** CNPJ:27.270.761/0001-10, situada na Rua Coronel João Jacinto,143-centro, cep:36148000-Pedro Texeira/MG,neste ato representado por Raira Maria Ramos,Cpf:105.208.396-09, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº33/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº18/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 18/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Alfineteemaçoalvanizadocomcabecaplasticacoloridacxc/50Alfineteemaçoalvanizadocomcabecaplasticacoloridacxc/50	leoleo	Caixa	70,0000	3,2800	229,60
Apontador c/ depósito retangular 6cm, composição resínatermoplásticaelaminaemaçoatóxicotamanhodfruparalápistamanho tradicional caixa com 24 unidades.	leoleo	Caixa	81,0000	16,8800	1.367,28



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Bastão de cola quente fino aproximadamente 30cm de comprimento	leoleo	Unidade	390,0000	0,4000	156,00
Bastão de cola quente grosso aproximadamente 30cm de comprimento	leoleo	Unidade	500,0000	0,9900	495,00
Bloco de notas adesivadas reposicionável medindo 76x76mm 100 folhas, cor amarelo, 01 bloco por embalagem.	leoleo	Unidade	100,0000	2,4700	247,00
Bloco de notas adesivadas, responsável reciclável 04 blocos de 38x50mm 50 folhas cada multicor 4 cores diferentes que ajudam no processo de organização.	leoleo	Unidade	142,0000	4,8000	681,60
Bloco de notas adesivadas, reposicionável, reciclável 04 blocos de 38 x 50 mm - 50 folhas cada multicor 4 cores diferentes que ajudam no processo de organização.	leoleo	Pacote	30,0000	5,1800	155,40
Borracha escolar branca: Borracha não suja e não enruga o papel, especificação Atóxica, cor branca produto atóxico com certificação de 1 metro contendo data de validade de fabricação e validade na caixa dimensões 42C x 29L milímetros caixa com 20 unidades marcas superior ou igual a faber castell mercur	leoleo	Caixa	1,0000	11,0400	11,04
Caixa de arquivo morton 2 de papelão	dello	UNID	980,0000	2,9900	2.930,20
Caixa de arquivo morton 3 de papelão	bhbox	UNID	370,0000	4,4500	1.646,50
Caixa de grampo 23/13 galvanizado p/ 120 folhas. caixa com 5000 unid.	jocar	Caixa	47,0000	18,4000	864,80
Caixa de grampo 23/6 galvanizado p/ 30 folhas. cor galvanizado, dimensões do item C X L X A 7 X 8 X 1 CM. caixa com 1000 unid.	acc	Caixa	57,0000	6,6300	377,91
Caixa de grampo / grampeador 26/6 - c/ 5.000 grampos	jocar	Caixa	285,0000	3,9300	1.120,05
Calculadora de Mesa 12 dígitos aproximadamente 11x16cm compilha	letron	UNID	66,0000	17,6600	1.165,56
Caneta hidrográfica 12 cores para colorir: informações constantes do selo, conforme portaria INMETRON 333/2012 segurança com pulsômetro registro 007033/2020. INNAC 0061. INMETRO Características do produto caneta hidrográfica para colorir secagem rápida. Leve e maciça. Intalável embalagem com 12 cores	leoleo	Embalagem	10,0000	3,9900	39,90
Caneta marcadora para retroprojeto pontamédia 2.0mm tinta permanente À PROVA D'ÁGUA - cx c/ 12 unid - cor azul	jocar	Caixa	61,0000	17,3100	1.055,91

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Caneta marcadora para retroprojeto pontamédia 2.0mm tinta permanente À PROVA D'ÁGUA - cx c/ 12 unid - cor preta	jocar	Caixa	56,0000	17,3100	969,36
Caneta marcadora para retroprojeto pontamédia 2.0mm tinta permanente À PROVA D'ÁGUA - cx c/ 12 unid - cor vermelha	jocar	Caixa	57,0000	17,9600	1.023,72
Cartão de pontomensal - pacote com 100 unidades	tilibra	Pacote	6,0000	17,6000	105,60
Cola branca em bastão, frasco de 9gr.	leoleo	UNID	155,0000	0,9100	141,05
Cola colorida, caixa com cinco cores de frasco c/ 25 gr cada	leoleo	Caixa	360,0000	5,5100	1.983,60
Cola colorida com glitter, com 6 cores, cola colorida com brilho não tóxica bico aplicador pronto pra uso embalagem 6 frascos 23 gr cada	leoleo	Unidade	121,0000	6,8400	827,64
Cola com glitter cores variadas - cxc/ 06 unid.	leoleo	Caixa	310,0000	6,9500	2.154,50
Cola em bastão 21g. Secagem rápida, atóxica, lavável, pacote com 12 unidades.	leoleo	Pacote	90,0000	16,2000	1.458,00
Cordão para crachá em poliéster 100% liso, cor preta, acompanhado de presilha tipo jacaré	kit	Unidade	180,0000	0,9900	178,20
Corretivo em fita - medida aproximada 5mm x 5,5m	leoleo	UNID	670,0000	3,5300	2.365,10
Corretivo líquido de água 18ml, com alto poder de cobertura e secagem rápida, atóxica, à base de água. Caixa com 12 unidades. De qualidade igual ou superior às marcas Faber-castell, Bic ou Pritt.	leoleo	Caixa	80,0000	16,7900	1.343,20
Corretivo líquido de base de água 18ml. De qualidade igual ou superior à marca Faber-castell, Bic ou Pritt.	leoleo	UNID	20,0000	1,5200	30,40
Estilete laminar largo Estilete laminar largo	leoleo	Unidade	129,0000	2,3900	308,31
Estilete plástico 9mm, com travas de segurança e quebra de lâmina. Corpo em plástico e lâmina em aço, cores sortidas. Kit com 12 unidades.	leoleo	Kit	22,0000	18,5600	408,32
EVA, folhas de 60x40cm x 3mm cores lisas sortidas pacote com 10 peças	leoart	Pacote	432,0000	16,1700	6.985,44
Furador Tec Jumbo Varias formas Furador Tec Jumbo Varias formas	leoart	Unidade	20,0000	38,6300	772,60
Furador Tec regulador Varias formas.	leoart	UNID	20,0000	33,5000	670,00
Giz decora - tipo giz de óxido de zinco com 12 unidades sem cores diferentes não tóxicas formato anatômico para crianças não perecível na embalagem deve constar data de fabricação validade e	leoart	Caixa	532,0000	40,8000	21.705,60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

selo doInmetro embalagem com 10 ou 12 caixas					
Grampeador de madeira / tapeceiro	jocar	UNID	1,0000	33,9700	33,97
Grampeador de papel de metal médio para grampo 23/10, cor preta com capacidade para 100 folhas	jocar	UNID	23,0000	66,3800	1.526,74
Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 20 a 40 folhas	jocar	UNID	103,0000	23,4500	2.415,35
Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 100 folhas	jocar	Unidade	40,0000	62,4300	2.497,20
Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 50 folhas	jocar	UNID	20,0000	24,3000	486,00
Lápis decor 24 cores SEXTAVADOS: embalagem com 24 unidades; Cores vivas e intensas; multicolorido; Feito de madeira, seguro para crianças, informações constantes do selo conforme portaria do Inmetro nº 333/2021: Segurança, compulsório registro 005260/20213INNAC61. Produto certificado pelo Inmetro, comprimento 175mm	leoleo	Embalagem	10,0000	14,5800	145,80
Lápis de cor, caixa com 12 unidades em cores diferentes, produzidos em formato sextavado em madeira mole, isenta de nós, 100% reflorestada, com selo FSC, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor miã, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentando boa pigmentação. O produto deverá apresentar o selo INMETRO. Marca: Faber-Castell, Bico ou similar.	leoleo	Unidade	600,0000	4,5500	2.730,00
Lápis escolar nº 2 corpo preto-cx.c/144 unids. 1ª Linha.	leoleo	Caixa	94,0000	31,9900	3.007,06
Lápis Grafite Nº 2B Triangular, Caixa c/ 12 unidades, Preto, Marca de referência: Faber-Castell	leoleo	Caixa	41,0000	14,9500	612,95
Massa de modelar, caixas com 12 unidades de cores diferentes, não tóxica, macia, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, a base de amido, cores vivas e brilhantes. Com selo do INMETRO. Marca: Acrilex ou similar	leoleo	Unidade	625,0000	3,2100	2.006,25
Papel A-4 Pact colorido com 100 unidades - Cores variadas (a cor será definida na emissão da AF)	chamequinho	Pacote	2.230,0000	7,2800	16.234,40
Papel vergê 180 gramas A-4 na cor palha pct. C/ 50 folhas	usapel	Pacote	45,0000	15,3800	692,10
Pastacatálogo preta com 50 plástico transparente. Usado para arquivar arquivos, leis etc.	acp	Unidade	250,0000	12,6500	3.162,50
pastas aneladas A4 transparente com 31 divisórias	acp	Unidade	135,0000	38,0000	5.130,00
Percevejo latonado - cx.c/100 unid.	leoleo	Caixa	36,0000	2,9300	105,48
Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 10 fls.	jocar	UNID	43,0000	11,3500	488,05

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 35 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7 mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível	jocar	UNID	6,0000	52,2800	313,68
Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 70 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7 mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível.	jocar	UNID	58,0000	121,8000	7.064,40
Pincel marcador de quadro branco, recarregável, com pontas de poliéster 6.0mm. Espessura de escrita 2,3 mm, refil e pontas substituíveis. Cores variadas. (caixa com 12 unidades)	jocar	Caixa	200,0000	118,8500	23.770,00
Pistolada de Cola Quente 40W Bivolt Profissional - Parabastão fino	jocar	Unidade	57,0000	18,7600	1.069,32
Tesoura de corte sem pontas para canhoto 11,5cm	leoleo	Unidade	60,0000	7,1000	426,00
Tesoura média sem pontas com cabo plástico Ks-125 - Cx.C/20 unids.	leoleo	Caixa	8,0000	88,6900	709,52
tesoura multiuso, 21cm: Cabo ergonômico material aço inoxidável, resina termoplástica 7,5 polegadas (7 1/2")	jocar	UNID	152,0000	6,9600	1.057,92
Dimensões do item C x L x A - 7 x 11 x 6 centímetros.					
TNT-Tecido não tecido - rolo com 50m cores variadas (será definido a cor na AF)	newtnt	Rolo	199,0000	46,9900	9.351,01

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAUSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

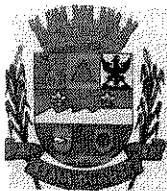
6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126



Prefeitura Municipal de Lima Duarte -

ALLISSON
VILELA
PAULA:08042392664
392664

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000
Telefax: (32) 3281-1282

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula:

Oliver
6493

